



PUBLICADO

Em 31/08/26

DOS 1984

DECRETO Nº 3.276, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 13.935.497,56 (treze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Comunicação Social, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Saúde no valor total de R\$ 13.935.497,56 (treze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Saquarema, 26 de agosto de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.276, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
311	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.40.13.00.00	1.661.0000	10.000,00	-
157	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.40.00.00	1.704.0000	1.000.000,00	-
150	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.28.00.00	1.704.0000	185.497,56	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	12.000.000,00	-
881	08.004.13.392.0003.1.038	3.3.90.39.49.00.00	1.500.0000	340.000,00	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	400.000,00	-
1656	06.001.24.126.0024.1.188	4.4.90.52.10.00.00	1.704.0000	-	32.497,56
1716	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.14.01.00.00	1.661.0000	-	10.000,00
155	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.33.00.00	1.704.0000	-	1.153.000,00
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	7.500.000,00
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	4.500.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	340.000,00
1143	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.11.00.00	1.635.0000	-	400.000,00
				13.935.497,56	13.935.497,56